



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 100

Delegação de competências na Junta de Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba D'Ave para a realização da obra denominada “Substituição da Cobertura da Escola EB1/JI da Carreira e reparação das instalações sanitárias”.

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 3 de dezembro de 2015 (item 16), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia União das Freguesias da Carreira e Refojos de Riba D'Ave, no dia 20 de junho do corrente ano, o contrato de delegação de competências na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras de substituição da cobertura da Escola EB 1/JI da Carreira e reparação das instalações sanitárias, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 21 de junho de 2016

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

CERTIDÃO

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho um edital do teor deste.

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 18 de agosto de 2016.

A Coordenadora Técnica,



Ana Maria Magalhães



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Handwritten signatures)

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA D'AVE PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB1/JI DA CARREIRA E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS”

Outorgantes:

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – Luciano António Devesa Bento da Cruz, casado, natural de São Tiago da Carreira, deste concelho, residente na Rua da Estrada Nacional 105, nº 1931, da freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave, titular do Cartão de Cidadão número 03827388 8ZZ2, válido até 21 de outubro 2018, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da referida freguesia e em representação da respetiva da freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 835 716, com sede na mesma Rua da Estrada Nacional 105, nº 1232, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pressupostos:

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a junta de freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave, enquanto entidade mais próxima das populações,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

manifestou junto da câmara municipal a vontade de execução da obra acima referida mediante delegação de competências, conforme ofício de 19 de novembro, registado no SGD com o número 12596;

Considerando que a obra a executar se encontra inscrita no Plano Plurianual de Investimentos de 2015 (objetivo-2.1.1;projeto/ação-3/2010/11);

Considerando que a intervenção em causa é urgente, pois contempla a substituição da cobertura do alpendre e refeitório da escola, que é em fibrocimento, cuja substituição é obrigatória por lei;

Estão ainda previstos outros pequenos trabalhos de beneficiação e conservação das instalações sanitárias, de modo a criar melhores condições de uso das mesmas;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;

Considerando que o n.º 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução da referida obra;

Considerando que a assembleia municipal concedeu autorização à câmara municipal para celebração de contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, quando os respetivos projetos estiverem previstos no PPI, o que é o caso, conforme consta do artigo 32º das Normas de Execução Orçamental anexas às GOP e Orçamento para 2015, aprovadas por aquele órgão deliberativo em 02 de dezembro de 2014;

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente, salvo, quanto a este último órgão, se tiver sido concedida autorização genérica, o que é o caso;

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave para proceder à realização das obras de substituição da cobertura da escola EB1/JI da Carreira e reparação das instalações sanitárias, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I);
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:

- a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;
- b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- contrato;
- c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 8.647,65 € (oito mil seiscentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco centavos), através das dotações inscritas no seu orçamento.
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 45 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 15 de dezembro de 2015.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;
- b) Por decisão judicial.

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato:
 - a) Caducidade;
 - b) Revogação;
 - c) Resolução.

Cláusula Nona

Caducidade

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.

Cláusula Décima
Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010305, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento nº 2957/2015 de 01 de dezembro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inherente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento nº 2929/2015, de 02 de dezembro.

A Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, em 14 de janeiro de 2016, e consulta efetuada ao site do Serviço Segurança Social Direta, em 8 de junho de 2016, válidas por seis meses.

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 02 de dezembro de 2014, de harmonia com o previsto no artigo 32º das referidas Normas de Execução Orçamental, tendo a minuta do contrato sido aprovada por deliberação da câmara municipal de 3 de dezembro de 2015 (item 16), e deliberação da assembleia de freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave de 29 de dezembro de 2015 (ponto 6), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 20 de junho de 2016.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ANEXO I

OBRA: Substituição da cobertura da escola EB1/JI da Carreira e reparação das inst. sanitárias
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Cod.	Descrição dos trabalhos	Uni.	Quat.	Preços		
				Unitários	Parciais	Totais
CAPÍTULO I - DEMOLIÇÕES						
1.1	Remoção da cobertura em fibrocimento , de acordo com as exigências do DL 286/2007, de 24 de julho, incluindo a elaboração do plano de trabalhos e pedido de autorização ao ACT local, medição de controlo de fibras de amianto por laboratório credenciado, utilização de todos os EPI'S indispensáveis, transporte das chapas a vazadouro homologado e entrega de cópia de guias ao dono de obra, além de outras exigências constantes do Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto.	m ²	135,00	12,00 €	1 620,00 €	1 620,00
CAPÍTULO II - COBERTURA						
2.1	Fornecimento e montagem de painéis sandwich para cobertura, com 5cm de espessura, com isolamento em lã de rocha, do tipo F.T.B, ou equivalente, incluindo cortes, remates para chaminés ou outros elementos existentes na cobertura, fixações, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m ²	135,00	30,50 €	4 117,50 €	4 117,50
2.2	Fornecimento, aplicação de rufos em chapa de zinco nº12, incluindo pintura, considerando as dobras necessárias à realização de pontos singulares.	ml	30,00	11,00 €	330,00 €	330,00
2.3	Fornecimento e aplicação de caleiras necessárias ao bom funcionamento da drenagem da cobertura	ml	35,00	9,70 €	339,50 €	339,50
2.4	Pintura da armação em ferro existente na cobertura, nas demãos necessárias para cobertura do suporte incluindo o trabalho de decapagem inicial, caso seja necessário.	vg	1,00	225,00 €	225,00 €	225,00
CAPÍTULO III - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
3.1	Pintura dos tetos interiores das instalações sanitárias, nas demãos necessárias ao seu perfeito acabamento. Montagem de espelhos nas diversas instalações sanitárias, fornecimento e montagem de pedras mármores com encastramento de dois lavatórios em cada, fornecimento e montagem de 4 tomeliras temporizadas, anulação do mictório incluindo os remates necessários a este trabalho e pintura das orlas das portas das instalações sanitárias.	vg	1,00	1 526,16 €	1 526,16 €	1 526,16
Total sem IVA						
IVA						